



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

EDITAL Nº 07/2023/DACE/PROEAC/UNIFAP CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO – CEU UNIFAP

A Pró - Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis - DACE, em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; Resolução nº14/2017 – CONSU; Resolução Nº 21/2022 – CONSU; Resolução Nº 1/2023 – CONSU que dispõe sobre o Regulamento Geral da Casa do Estudante Universitário e demais instrumentos regulatórios da CEU e da Assistência Estudantil, torna público edital de seleção para o Auxílio residente CEU com critérios e normas para concessão, em caráter pessoal e intransferível de benefícios destinados aos estudantes nas condições aqui definidas.

1. OBJETIVOS E FINALIDADE

A Casa do Estudante Universitário - CEU tem por finalidade garantir moradia aos discentes de graduação e pós-graduação presenciais que não possuam residência na região metropolitana de Macapá, dando condições para uma formação pessoal, de consciência social e profissional, criando oportunidades para o fortalecimento do espírito cooperativo e solidário e incentivando ações socioculturais, de esporte, lazer e político-educativas. Objetivando contribuir com a democratização da educação, viabilizando a permanência e integralização do curso de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como servir como canal de extensão universitária, no sentido de promover a integração do discente com a Universidade e a sociedade.

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- Discentes regularmente matriculados no semestre vigente em cursos presenciais de graduação e pós-graduação, exceto discentes de cursos graduação e pós-graduação EAD;
- Discentes em Mobilidade Acadêmica ou ligado a Acordo de Cooperação Técnica Nacional ou Internacional;
- Matriculados no mínimo em 3 disciplinas, TCC ou ainda em estágio supervisionado no semestre atual para os cursos de graduação, dissertação ou tese para pós-graduação;
- Com matrícula dentro do **tempo regular** de seu curso;
- Em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica nível I e II;
- Prioritariamente ao discente na primeira graduação e pós-graduação;
- Discentes menores de idade poderão participar desde que emancipados;
- Residir fora da sua cidade de origem, desde que não seja na região metropolitana de Macapá e não tenham familiares residindo na referida região, com exceção de discentes em conflito familiar;
- Beneficiários do auxílio moradia não poderão acumular com o Auxílio residente CEU;
- Não estar retido em mais de uma disciplina no semestre anterior.

3. VAGAS OFERTADAS



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

A CEU oferecerá 60 vagas, divididas da seguinte forma:

- 15 apartamentos por pavimento.
- 02 estudantes por apartamento.
- Do total de vagas será destinado 10% para a Política de Cotas Afirmativas e 10% para Mobilidade e Cooperação Técnica Nacional e Internacional.

4. CONCESSÃO

No processo de seleção e classificação terão prioridade acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica níveis I e II, comprovada através de análise documental, entrevista e definição do perfil socioeconômico do discente, podendo ainda ser considerados os seguintes fatores, em relação aos candidatos:

I - ter realizado o Ensino Médio, por completo, em escola pública, ou em escola privada, sendo que neste último caso deve-se comprovar que o ciclo formativo foi executado com Bolsa Integral de Estudos;

II - ser Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola;

III - ser Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1 **O Auxílio Residente CEU-UNIFAP** é composto pelos seguintes benefícios:

- **Vaga para residir na CEU;**
- **Auxílio Equipamento eletrônico e Pacote de internet;**
- **Auxílio Alimentação.**

4.2. **Descrição dos benefícios:**

- **Vaga para residir na Casa do Estudante em quarto compartilhado:** Uma vaga de moradia individual e intransferível em um dos quartos da CEU;
- **Auxílio Equipamento eletrônico e Pacote de internet:** auxílio para apoio pedagógico do discente através do pagamento de parcela única para aquisição de equipamento eletrônico, complementado pelo **Pacote de Internet:** ajuda de custo em parcelas mensais e duração pré-determinada.
- **Auxílio Alimentação:** concedido através do Restaurante Universitário – RU na forma de até três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) com isenção de custo, limitadas aos períodos e meses de funcionamento do RU.

5. PAGAMENTO

- **O Auxílio Equipamento eletrônico** será pago em parcela única no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) devendo o discente após 30 dias de receber o auxílio realizar a prestação de contas conforme estipulado no Termo de compromisso (anexo 6), o discente não fará jus ao respectivo auxílio se houver sido contemplado anteriormente;
- **O Pacote de Internet** será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) até a instalação da rede lógica no prédio;
- O pagamento dos auxílios ocorrerá através de depósito bancário em conta corrente pessoal do



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição e no Termo de Compromisso (anexo -6);

- Somente será aceita conta corrente em nome e CPF do aluno beneficiário devendo estar em situação ativa;
- Bancos digitais aceitos pelo sistema de pagamento da Universidade somente Inter e Nubank;
- Não será aceita conta: terceiros, salário, poupança, conjunta ou conta fácil do Banco do Brasil.
- Os auxílios ofertados à graduação serão custeados com recursos do PNAES;
- Os auxílios destinados à Pós-graduação serão custeados com recursos próprios.

6. INSCRIÇÃO

Os discentes que cumprirem todos os requisitos para participação no processo de seleção deverão realizar os procedimentos abaixo:

- Adesão ao questionário socioeconômico disponível no SIGAA (CADASTRO ÚNICO); conforme orientações de preenchimento constantes no passo a passo do MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP (**disponível na página de inscrição da PROEAC**);
- Anexar documentos comprobatórios descritos no **anexo I** no momento da adesão aos auxílios em **PDF ÚNICO** no campo **DOCUMENTOS DIVERSOS** no **SIGAA INCLUINDO os anexos 2, 3, 4, 5, 6 e 8** devidamente assinados de próprio punho que somente serão validados caso o acadêmico esteja apto e selecionado dentro do quantitativo de vagas ofertadas;
- Não aderir ao questionário socioeconômico do Cadastro Único e ao auxílio desejado no SIGAA implicará na eliminação do discente do processo de seleção.
- A classificação dar-se-á por grau de vulnerabilidade, a partir do cadastro no SIGAA, da análise documental e da entrevista.

Os fatores previstos nos inciso I, II e III da Concessão devem ser confirmados, respectivamente, por meio de:

- a) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, sendo que, quando se tratar de egresso de escola privada, anexar, obrigatoriamente, Declaração exarada por autoridade da Escola, que confirme a então condição de Aluno-Bolsista integral;
- b) Autodeclaração de Pertencimento Identitário e documentos comprobatórios - Anexo 8;
- c) Laudo Médico, com destaque ao tipo e grau da deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999.

Após o período de inscrição e durante o período de análise socioeconômica e na vigência do auxílio, poderão ocorrer visitas domiciliares ao discente candidato/contemplado ao auxílio e/ou a solicitação de outros documentos comprobatórios.

7. RESULTADO

Divulgado conforme o cronograma.

8. ACOLHIMENTO E OCUPAÇÃO DA CEU



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

O Acolhimento será destinado aos classificados no quantitativo de vagas ofertadas no Processo Seletivo:

- O beneficiário do Auxílio residente CEU terá 05 dias para ocupar a vaga, o não cumprimento deste prazo resultará na desistência tácita do auxílio;
- O prazo estabelecido no item anterior será contabilizado a partir da convocação dos contemplados pela comissão de seleção do certame onde constarão as devidas instruções;
- Em caso de vacância, será convocado o próximo discente na ordem de classificação no cadastro de reserva para ocupação daquela vaga em que o primeiro beneficiário não compareceu para tomar posse;
- O cadastro reserva terá validade de 1 ano após a publicação do resultado definitivo.
- A organização e disposição dos alunos será realizada pela comissão de seleção do certame, não havendo possibilidade de residir apenas um discente por quarto.

9. PERMANÊNCIA

A **renovação** da vaga na CEU ocorrerá **semestralmente**, em data prévia e amplamente divulgada pela PROEAC, obedecendo aos seguintes processos:

- a. Atualização da avaliação socioeconômica e acompanhamento do rendimento acadêmico, através de avaliação psicossocial e pedagógica;
- b. O tempo máximo de permanência na CEU será equivalente ao tempo máximo para integralização do respectivo curso, tendo como referência a primeira data de inclusão nos programas de assistência estudantil, acrescido de mais um semestre, se justificado formalmente para Comissão Executiva, 30 dias antes do término de permanência, e aprovado pela mesma e pelo Conselho Deliberativo;
- c. Estar matriculado, no mínimo, em três disciplinas, TCC ou estágio supervisionado e ter frequência em pelo menos 75% em cada uma das disciplinas cursadas no período letivo anterior;
- d. Ter obtido coeficiente de rendimento acadêmico geral igual ou superior a 60 (sessenta);
- e. Avaliação do cumprimento das normas previstas no Regulamento Geral da CEU;
- f. Avaliação do cumprimento do Estatuto e Regimento Geral da UNIFAP;
- g. Avaliação do cumprimento das Normas Gerais da Graduação da UNIFAP;
- h. Ter quitado eventuais débitos originados por dano material causado na CEU;
- i. Não ausentar-se da CEU-UNIFAP durante o período letivo por mais de quinze dias consecutivos sem justificativa aceita pela Comissão Executiva;
- j. Não ter solicitado o cancelamento total no semestre.

Da decisão que indeferir o pedido de renovação da vaga caberá recurso à PROEAC, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

O recurso poderá ser impetrado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

10. PERDA DA VAGA

Ocorrerá quando o estudante residente na CEU:

- a. Não cumprir as exigências estabelecidas no Regulamento Geral da Casa do Estudante Universitário;
- b. Não preencher/assinar o Termo de Ocupação;



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

- c. Abandonar o curso ou realizar o trancamento total das disciplinas do período/ano letivo;
- d. Afastar-se da CEU-UNIFAP por mais de 15 dias consecutivos durante o período letivo sem justificativa;
- e. Estiver matriculado somente em disciplina isolada, exceto TCC, estágio supervisionado, dissertação ou tese;
- f. Estiver matriculado e frequentando menos de 03 disciplinas, sem justificativa;
- g. Solicitar o desligamento da CEU-UNIFAP;
- h. Lançar mão de fraude ou má-fé nas informações e documentação apresentada, no uso indevido da residência, caso em que ficará sujeito a processo administrativo e penal, no que couber.
- i. Desobedecer ao Regime Disciplinar no âmbito da CEU, Regimento Geral da UNIFAP, no Regulamento dos Direitos e Deveres do Corpo Discente, Resolução 014/2017 Política de Assistência Estudantil da UNIFAP.

O desligamento respeitará sempre o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções.

11. DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES RESIDENTES NA CEU – UNIFAP

Discentes residentes deverão ter conhecimento e aceitação deste edital, assim como total ciência de todos os instrumentos regulatórios da CEU, quais sejam: Resolução 1/2023 Regulamento Geral da Casa do Estudante Universitário, Regulamento dos Direitos e Deveres do Corpo Discente, Regimento Geral da UNIFAP, Resolução nº 014/2017 que regula a Política de Assistência estudantil da Universidade.

12. REINGRESSO

O discente que demonstrar interesse em reingressar ao Auxílio residente CEU-UNIFAP terá que se submeter à novo edital, análise socioeconômica e entrevista, conforme normas estabelecidas nos instrumentos regulatórios, e o seu tempo de permanência na Moradia terá como referência a primeira data de ingresso nos programas de assistência estudantil.

13. RECURSOS

- Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo em até dois (02) dias úteis, após a divulgação do resultado que deu origem ao questionamento formal, VIA GLPI <https://suportenti.unifap.br/>;
- Somente serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, anexo - 7 do presente Edital.
- O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer disponibilizado no GLPI.
- Recursos que não constarem de justificativa fundamentada não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.
- Não terá efeito de recurso, impugnação feita por aquele que tenha aceitado este edital sem objeções, e que posteriormente, venha apontar falhas ou imperfeições.



- Não haverá recurso de recurso.

14. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09.01	SITE DA UNIFAP/ PROEAC
Inscrições online (preenchimento do questionário do CADASTRO ÚNICO NO SIGAA e ADESÃO).	27.04 a 16.05	SIGAA - MÓDULO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Inscrições Homologadas	17.05	SITE DA UNIFAP/ PROEAC
Recurso	18 e 19.05	VIA GLPI https://suportenti.unifap.br/
Análise documental	22.05 a 13.06	SIGAA - MÓDULO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Resultado Preliminar	15.06	
Recurso	16 e 17.06	VIA GLPI https://suportenti.unifap.br/
Entrevista	20.06 a 03.07	
Resultado Preliminar	05.07	Site UNIFAP/PROEAC
Recurso	06.07	VIA GLPI https://suportenti.unifap.br/
Resultado Definitivo	10.07	Site UNIFAP/PROEAC

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Ao participar do processo de concessão deste edital o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas aqui constantes, bem como aceita possíveis decisões futuras que venham a ser tomadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento deste Edital, ressalvado o direito de recurso.
- A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação como contemplado no auxílio os selecionados deverão cumprir todos os requisitos definidos no presente edital e estarem no quantitativo de auxílios ofertados.
- O descumprimento de prazos, horários ou de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, acarretará na imediata desclassificação;
- A inexactidão das declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos; falsificação; fraude ou outras de qualquer natureza que não



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

atendam às exigências deste Edital, serão averiguadas, e poderão acarretar na desclassificação e/ou no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.

- As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.
- Fica a critério da administração a prorrogação, interrupção ou encerramento do referido edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de operacionalização do processo seletivo DACE/PROEAC e Comissões responsáveis pela CEU nos termos da legislação em vigor.

Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2023.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 985/2020-UNIFAP



ANEXO - 1

DOCUMENTOS	
01	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto , do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar residentes no imóvel . Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
02	Cópia do CPF (do estudante e membros do grupo familiar residentes no imóvel).
03	Comprovante de matrícula/ (Discentes em Mobilidade e Cooperação Técnica Nacional e Internacional devem apresentar comprovantes);
04	Histórico atualizado da graduação (se for veterano);
05	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, sendo que, quando se tratar de egresso de escola privada, anexar, obrigatoriamente, Declaração exarada por autoridade da Escola, que confirme a então condição de Aluno-Bolsista integral;
06	Cópia do comprovante de residência do grupo familiar (conta de luz ou água atualizados), ressaltando-se que são vedados candidatos à moradia na CEU com grupo familiar residente em Macapá; À exceção de uma justificativa plausível por escrito e comprovação documental (casos de conflito familiar);
07	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos com ou sem vínculo empregatício . <ul style="list-style-type: none">• Contra cheque• Se for trabalhador (a) autônomo (a) e/ou que possuir renda informal, apresentar Declaração assinada contendo a média de renda mensal e o tipo de atividade que exerce com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro), e cópia da carteira de trabalho páginas de 1-10;• Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro); e carteira de trabalho páginas de 1-10;• Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses;
08	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda para viver melhor, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão;
09	Comprovante de inscrição no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal;
10	Se for beneficiário do Bolsa Permanência do MEC, apresentar cartão e/ou extrato bancário
11	Se exercer alguma atividade acadêmica remunerada (com bolsa), apresentar termos de compromisso e/ou extrato bancário;
12	Para quem não é isento do imposto de renda, anexar a cópia da Declaração do Imposto de Renda.
13	Se for proprietário de Veículo, apresentar cópia do RENAVAM
14	Documentos complementares: Laudo Médico, com destaque ao tipo e grau da deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, e/ou doenças graves;
15	Comprovante de conta corrente bancária em nome do estudante podendo ser também nos bancos digitais Inter e Nubank (não pode ser: conta poupança, conta fácil do Banco do Brasil e conta salário).
16	Ficha de Inscrição – Anexo 2
17	Declaração de Ciência e Concordância com as Normas da CEU – Anexo 3
18	Termo de Ocupação de Vaga na CEU – Anexo 4
19	Termo de Responsabilidade sobre Mobiliário da CEU – Anexo 5
20	Termo de Compromisso – Anexo 6
21	Autodeclaração de Pertencimento Identitário e documentos comprobatórios – Anexo 8

ANEXO – 2



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

Ficha de Inscrição

Nome do candidato: _____
Nome Social: _____
Idade: _____ Cor: _____ Identidade: _____ CPF: _____
Tel:(____) _____ - _____ Naturalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____
E-mail: _____ Estado Civil: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Em caso de emergência chamar: _____ Tel:(____) _____ - _____
Endereço atual: _____
Há quanto tempo reside neste endereço: _____ Com quem reside atualmente? _____
Trabalha? ()Sim ()Não. Salário R\$ _____
Endereço profissional: _____ Tel:(____) _____ - _____
Possui gastos com moradia? ()Sim ()Não Se sim, quanto? R\$ _____
Possui gastos com estudo? ()Sim ()Não Se sim, quanto? R\$ _____
Recebe ajuda financeira da família? ()Sim ()Não Se sim, quanto? R\$ _____
Se não, quem custeia seus estudos: _____
Renda familiar total: R\$ _____ Quantas pessoas dependem dessa renda: _____
Curso de Graduação: _____ semestre: _____.

Ficha do grupo familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Renda	Estado Civil

Atesto para devidos que as informações declaradas acima são verdadeiras e que em caso de ser selecionado respeitarei e cumprirei o estabelecido no edital de seleção, Estatuto e Regimento Interno, bem como o previsto nas resoluções emitidas pelas comissões na CEU – UNIFAP.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

ANEXO – 3
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DA CEU

Eu, _____ portador(a) do CPF n.º _____ e registrado(a) no Registro Geral sob o número _____, candidato(a) a vaga na CEU, declaro estar ciente das disposições normativas constantes no Regimento Interno da CEU - Casa do Estudante Universitário da Universidade Federal do Amapá, me comprometendo a cumpri-las fielmente, caso selecionado para uma das vagas, me sujeitando também às sanções previstas nos diplomas da instituição, em caso de eventual violação de norma, após o devido procedimento.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

ANEXO - 4

TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA CEU

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da Universidade Federal do Amapá, matrícula nº _____, aprovado(a) no Processo de Seleção para a Casa do Estudante Universitário – CEU Edital Nº 07/2023/DACE/PROEAC/UNIFAP, comprometo-me pelo cumprimento dos seguintes termos:

1. Assumir a responsabilidade solidária de zelar e cuidar do espaço físico, móveis, equipamentos e instalações que os guarnecem (eletrodomésticos, mesas, cadeiras, portas, fechaduras, paredes, janelas, pias, lavatórios, sanitários, chuveiros e outros materiais);
2. Assumir a responsabilidade solidária pela indenização dos prejuízos causados ao patrimônio, conforme regulamentação da CEU;
3. Comunicar imediatamente à Comissão Executiva e a PROEAC a ocorrência de dano, furto, roubo ou uso indevido de qualquer bem patrimonial da CEU;
4. Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso comum, por meio de cooperação solidária, contribuindo, inclusive, para o correto descarte do lixo em local apropriado;
5. Não trocar, sob qualquer pretexto, os segredos das fechaduras da moradia sem AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO da Comissão Executiva e a PROEAC;
6. Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre o silêncio, de forma a contribuir em favor da convivência harmoniosa entre as pessoas moradoras;
7. Respeitar os princípios de foro íntimo dos demais moradores, em termos étnicoraciais, culturais, sexuais, religiosos, políticos e sociais;
8. Não consumir, portar ou armazenar drogas ilícitas nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, em concordância com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas;
9. Não portar ou guardar arma de fogo nas dependências da moradia estudantil;
10. Não agredir ou ameaçar a integridade física das pessoas no âmbito da moradia estudantil, não atentar contra a dignidade ou promover constrangimentos de qualquer natureza, e também, contribuir para a manutenção da disciplina, do respeito e da cordialidade entre as pessoas;
11. Não acolher, hospedar, alojar ou permitir que pernoite qualquer pessoa, inclusive amigos, familiares, parentes, estudantes transferidos de outros câmpus ou estudantes da Universidade – salvo autorização da Comissão Executiva e a PROEAC;
12. Não manter animais de qualquer tipo ou favorecer sua permanência nas dependências da moradia, assim como em seu entorno;
13. Comunicar à Comissão Executiva e a PROEAC quando da conclusão, trancamento, desistência do curso, mobilidade acadêmica e, também, quando da desocupação da vaga/moradia por qualquer outro motivo, devendo entregar a(s) chave(s) para setor responsável.
14. Assumir que os alojamentos da Casa do Estudante não são individuais, podendo ocorrer a divisão do espaço com outros estudantes residentes.

Declaro que estou ciente acerca das normas de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução 1/2023 - Regulamento Geral da Casa do Estudante Universitário, Resolução 014/2017 e demais regulamentações vigentes desta Universidade.

Macapá- AP , ____ de _____ de 2023.

Assinatura do discente



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

ANEXO -5
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO MOBILIÁRIO DA CEU

Eu _____
matrícula _____ responsabilizo-me pela guarda e conservação dos bens móveis que se encontram nas dependências da Casa do Estudante Universitário, sendo esses de uso individual ou coletivo. Declaro ainda estar ciente de que esses bens móveis constituem patrimônio da Universidade Federal do Amapá e que ocorrendo alguma perda, furto, roubo, avaria ou qualquer outro evento alheio ao uso ou depreciação, responderei individual ou solidariamente sobre o ressarcimento ao erário.

Macapá - AP, de _____ de 2023.

Assinatura do discente



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

ANEXO - 6

TERMO DE COMPROMISSO

De acordo com Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Resolução nº14/2017 – CONSU que institui a Política da Assistência Estudantil, Resolução 1/2023 - Regulamento Geral da Casa do Estudante Universitário - CEU e demais normas presentes neste edital e as que venham a substituir ou complementar a legislação vigente, Eu _____

RG: _____ CPF: _____, matrícula: _____, acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso de _____ da Universidade Federal do Amapá, contemplado com o auxílio proveniente dos recursos da assistência estudantil da UNIFAP e concedidos através deste edital, **firmando conhecimento, responsabilidade e obrigação em cumprir os itens seguintes:**

1. Comprometo-me a respeitar todas as condições previstas, declarações em anexo e instrumentos regulatórios deste edital;
2. Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas na vigência do auxílio em caso de fraude;
3. AUTORIZO ao DACE/PROEAC a bloquear ou a estornar valores creditados em minha conta quando recebidos indevidamente;
4. Responsabilizo-me a realizar Prestação de contas do auxílio especificado no item 4.2 alínea c. deste edital no prazo e forma solicitada, apresentando única vez em **PDF ÚNICO** no **PERÍODO DE ATÉ 30 DIAS** após o recebimento do auxílio, através de chamado no sistema GLPI os seguintes comprovantes contendo nome e CPF:
 - 4.1 Nota Fiscal do equipamento eletrônico;
 - 4.2 Contrato da operadora que fornece o pacote de Internet;
5. Declaro ainda conhecimento das penalidades caso não realize a prestação de contas, e que as mesmas serão tornadas sem efeito assim que eu fizer a devida prestação:
 - 5.1 Suspensão da parcela mensal para quitação do pacote de internet contratado;
 - 5.2 Impedimento de outorgar grau.
6. Tenho ciência também que poderei ter meus benefícios suspensos ou ser desligado definitivamente se ocorrerem os seguintes casos:
 - 6.1 Desistência, Transferência, Trancamento de matrícula ou Integralização do curso;
 - 6.2 Ultrapassar período regular no curso;
 - 6.3 Sofrer sanção disciplinar no período de concessão do benefício;
 - 6.4 Por constatação de fraude das informações prestadas;
 - 6.5 Não renovar matrícula;
7. Minha permanência nos auxílios estará condicionada às normas deste edital, Resolução 014/2017- Política de Assistência Estudantil da UNIFAP e demais instrumentos regulatórios, onde o DACE fará o acompanhamento visando à manutenção ou não do auxílio, observando sempre o direito de recurso.
8. Deverei sempre informar aos profissionais do **DACE/PROEAC** sobre quaisquer alterações em minhas condições socioeconômicas ou dificuldades na condução de minha vida acadêmica que tenham relação direta ou indireta com a concessão do auxílio.

BANCO: _____ CONTA: _____ AGÊNCIA: _____

Declaro ter ciência das normas estabelecidas neste termo.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do discente



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

ANEXO - 7

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. ORIENTAÇÕES

- Justifique o recurso.
- Seja objetivo e o mais claro possível.
- Lembre-se que o objetivo do programa de Assistência Estudantil é atender estudantes que apresentem dificuldade socioeconômica de cursar ou concluir seu curso de graduação.

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

MATRÍCULA:

NÚMERO DE TELEFONE:

3. OBJETO DO RECURSO

Resultado EDITAL Nº 07/2023/DACE/PROEAC/UNIFAP - CASA DO ESTUDANTE
UNIVERSITÁRIO – CEU UNIFAP

3.1. A decisão objeto de contestação é (*explicitar a decisão que está contestando*):

3.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (*se for preciso, anexar folha extra*):

Macapá (AP), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do discente



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo

ANEXO - 8
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida no edital 07/2023 Casa do estudante Universitário e aderir ao Auxílio Residente CEU da Universidade Federal do Amapá, me autodeclaro: _____ e anexo documentos comprobatórios que ratifiquem minha autodeclaração.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Auxílio, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o seu cancelamento sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato